



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. Descrição do objeto:

Material para tapa buraco (massa asfáltica CBUQ) caracterizando-se como Obra ou Serviço Comum de Engenharia.

2. Quantitativo e valores máximos.

Conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar, e orçamento em anexo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	total
Pintura de ligação RR2C	M2	3000	2,72	8.160,00
Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Binder ou Tapa Buraco, - Exclusive Transporte	Ton	350	460,00	161.000,00
TOTAL				169.160,00

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. Modalidade da licitação e critério de julgamento.

A modalidade será Dispensa de licitação.

4. Dotação orçamentária.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte Projeto em atividade: TAPA BURACO.

Contas:

- 83270400002039 R\$ 31.932,70
- 82270800002039 R\$ 16.665,97
- 82270900002039 R\$ 66.828,58
- 82150100001000 R\$ 53.732,75



5. Vigência do contrato/ata de registro de preços.

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

A prorrogação contratual somente pode ocorrer quando houver previsão. A decisão final, porém, cabe à Administração Municipal.

Obs: Registro de preços pode ter a validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (24 meses).

Demais casos, prestações de serviços, etc, confirmar prazos máximos na Lei 14133/21.

6. Justificativa.

A recuperação do pavimento asfáltico será realizada de forma a melhorar a trafegabilidade nesta estrada, de modo a trazer mais conforto e segurança. Para tal, será contratado empresa especializada na usinagem de CBUQ, e aquisição de material e necessários para a execução destes serviços, conforme orçamento.

7. Forma de solicitação, forma/cronograma de entrega e/ou execução e condições de recebimento.

7.1 Forma de Solicitação: Empreitada por Preço Global

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: O cronograma de execução é de 12 meses, após assinado a Ordem de Serviço. Após concluídos os trechos que precisam de reforço, será solicitado o fornecimento do material de massa asfáltica.

7.3 Condições de recebimento: Para o recebimento, a empresa deve fornecer o material massa asfáltica.

8. Prazo e local de execução/entrega.

8.1 Prazo: O fornecimento/prestação de serviço deverá ser feita 90 dias após a autorização de Serviço/Ordem de fornecimento.

8.2 Local: não será entregue, a prefeitura irá buscar o material com veículos próprios.

9. Proposta.

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. Condições de pagamento.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.



A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. Requisitos da contratação.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e



Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

j) Registro do CREA

k) Emissão de ART de Execução

12. Obrigações da contratada.

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

Atender a todas as Normas (ABNT) e Leis vigentes quanto as exigências de qualidade dos materiais empregados, especificações técnicas, boas práticas de execução e controle de qualidade.

Em caso de discordâncias de informações, prevalecer sempre as exigências de Normas (ABNT) e Legislações.



Entregar o objeto limpo, e em perfeitas condições de uso e operação.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa deve fornecer materiais e métodos executivos de acordo com as exigências das Normas (ABNT) e Leis vigentes, e prestar garantias conforme Lei nº14.133, e demais legislações pertinentes.

13. Obrigações da contratante.

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Genor Moterle

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

14. Penalidades.

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. Fundamentação da contratação.

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 003/2025 da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. Descrição da solução.



Fazer a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução do objeto, uma vez que o Consórcio não tem fins lucrativos, fornece estes materiais e serviços para a região e a Prefeitura já é consorciada.

A empresa deve fornecer Responsável Técnico para a execução do objeto. Além do mais, cabem as Normas e Legislações vigentes quanto a garantia e manutenção necessária do objeto, dentro do prazo legal.

Águas de Chapecó, 06 de fevereiro de 2025.

Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3